

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 054/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELO
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(PME) DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR PARA O DECÊNIO 2026–2036,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 054 , DE 25 DE MAIO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de São José das Palmeiras/PR para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, Sr. **Franco Maria Alves Cabral**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e articular politicamente as ações para a construção participativa e democrática do novo Plano Municipal de Educação (PME); CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036);

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de São José das Palmeiras/PR.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora: I — coordenar o processo geral de elaboração do PME; II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos; III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho; IV — garantir a participação social e a transparência do processo; V — validar o diagnóstico educacional do Município; VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME; VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação; VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo; IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC; X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos; XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho; XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036; XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: a) Titular: Maria Aparecida das Chagas (Secretária de Educação, Cultura e Esportes) Suplente: Débora Dahmer Belcuron Cabral b) Titular: Solange Padua de Araujo Colombelli (Coordenadora Pedagógica - SMED) Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

II — 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação: a) Titular: Marlise Engelmann Leichter (Profissionais da Educação Básica) Suplente: Armelinda Brum Belcuron (Conselhos Escolares das Escolas Municipais) b) Titular: Angela Maria Rigo Queiroz (Associação de Pais e Funcionários – APMF) Suplente: Isabel Aparecida José Arbolea (Associação de Pais e Funcionários – APMF)

III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal: Titular: Sandra Mara Jhebowich França

Suplente: José Marcos dos Santos

IV — 1 (um) representante da Rede Estadual de Ensino com unidades no Município: Titular: Pedro Luiz Schnorr Suplente: Gilmar Baumgart

§ 1º As instituições referidas neste artigo indicarão formalmente seus respectivos membros titulares e suplentes, respeitados os quantitativos estabelecidos nos incisos.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras —
PR, 25 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B57D2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/05/2026. Edição 3537

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>